

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 158, de 25 de outubro de 1996.

Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 003724/94;

Considerando o que consta do item 3.3 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 071/89;

Considerando o resultado da análise técnica realizada pelo IPEM-SP, resolve:

Art. 1º - Aprovar em caráter restrito o modelo KIBON-95 de balança, marca FILIZOLA, modificada através da substituição do dispositivo indicador original pelo dispositivo indicador eletrônico digital modelo 8132, marca TOLEDO, aprovado através da Portaria INMETRO/DIMEL nº 071/89.

Parágrafo único - A presente aprovação tem validade somente para o instrumento instalado na firma IAG - Indústrias Alimentícias Gerais S/A, situada à Rua Santo Arcádio, 290/304, Brooklin, São Paulo - SP, com carga máxima de 50.000 kg e menor divisão de 10 kg.

Art. 2º - A balança modelo KIBON-95 está sujeita ao controle metrológico estabelecido no item 6 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 071/89.

Art. 3º - Deverão ser mantidos os demais característicos do instrumento original.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal